



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 401/2011 DE 04.04.2011

(ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2007 DE 12.04.2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Parágrafo Único do art. 14 da Lei Complementar nº 209/2007 de 12 de Abril de 2007, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O adicional por tempo de serviço previsto no inciso II do art. 135 da Lei Municipal nº 09/92 de 16 de Abril de 1992, será concedido aos servidores ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo do legislativo municipal, na forma abaixo discriminada:

- a) de 01 a 05 anos: 1,0% (um por cento) por ano completo de serviço.
- b) de 06 a 10 anos: 1,5% (um e meio por cento) por ano completo de serviço.
- c) de 11 a 20 anos: 2,0% (dois por cento) por ano completo de serviço.
- d) de 21 a 30 anos: 2,5% (dois e meio por cento) por ano completo de serviço.
- e) acima de 31 anos: 3,0% (três por cento) por ano completo de serviço:

Art. 2º - O cargo de Assistente Legislativo previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº 209/2007 de 12 de Abril de 2007, passa a ter como Requisito para investidura, Ensino Superior Completo.

Art. 3º - Os vencimentos e salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Florínea, passam a vigorarem reajustados em 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), a título de reposição inflacionária, com base no IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor) correspondente à variação do índice entre 01.01.2010 a 31.12.2010, e acrescidos do percentual de 13,56% (treze vírgula cinquenta e seis por cento), a título de ganho real.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2011.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

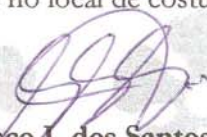
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 04 de Abril de 2.011.



Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Francisco J. dos Santos Jr.
Secretário Municipal de Governo, Adm. e Finanças